



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme Resolução n.º 6 de 08 de Maio de 2020/FNDE.

A Prefeitura Municipal de Papanduva pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sérgio Glevinski, 134, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.533/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Jeferson Chupel, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Resolução do FNDE n.º 6/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o **Segundo Semestre Letivo de 2024**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de Venda **a partir das 08:00hs do dia 26 de Junho de 2024**, até as **17:00hs do dia 26 de Julho de 2024** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, situada a Rua Sérgio Glevinski, 134, centro, Papanduva/SC.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Papanduva no Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	GÊNERO	PREÇO UNID R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	300	KG	ACELGA: de primeira qualidade, folhas limpas, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos mecânicos. Entregas semanais em todas as unidades.	9,00	2.700,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

02	200	KG	ABOBRINHA: in natura, brasileira, extra, coloração verde, boa qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não será permitida a entrega do produto fora dos padrões exigidos para consumo. Entregas semanais nos CEIS em período de safra	5,00	1.000,00
03	300	KG	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO: minimamente processado deve estar em perfeitas condições em embalagem própria identificada com as informações conforme legislação. Entregas mensais em todas as unidades.	13,60	4.080,00
04	20	KG	ALHO EM CABEÇA: in natura em perfeitas condições para consumo humano. Entregas semanais em todas as unidades.	40,00	800,00
05	1000	KG	BATATA INGLESA CONVENCIONAL: in natura sem excesso de sujidades em perfeitas condições para consumo, tamanho médio padronizado Entregas semanais em todas as unidades.	9,16	9.160,00
06	600	KG	BATATA DOCE CONVENCIONAL: in natura sem excesso de sujidades em perfeitas condições para consumo humano. Entregas semanais em todas as unidades.	4,70	2.820,00
07	300	KG	BATATA SALSA AMARELA OU BRANCA: in natura sem excesso de sujidades em perfeitas condições para consumo humano. Entregas semanais em período de safra nos CEIS.	9,33	2.799,00
08	3000	KG	BANANA CATURRA VERDOLENGA: in natura em perfeitas condições sem excesso de maturação ou com sinais de amassados e podre. Entregas semanais em todas as unidades.	4,13	12.390,00
09	300	KG	BETERRABA CONVENCIONAL: in natura sem excesso de sujidades, sem folhas em perfeitas condições. Entregas semanais em todas as unidades.	7,58	2.274,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

10	250	KG	BISCOITO CASEIRO TIPO ROSCAS: Ingredientes básicos: ovos farinha de trigo, gordura, amido de milho, açúcar e fermento químico. Isento de corantes e conservantes. Embalagem contendo 1kg com identificação conforme legislação. Entregas bimestrais nas unidades de ensino fundamental.	38,00	9.500,00
11	600	KG	BRÓCOLIS: in natura de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Não será permitida a entrega do produto fora dos padrões exigidos para consumo. Entregas semanais em todas as unidades.	15,44	9.264,00
12	400	KG	CEBOLA DE CABEÇA CONVENCIONAL: in natura em perfeitas condições sem sinais de podre em tamanho médio padronizado. Entregas semanais em todas as unidades.	8,00	3.200,00
13	500	KG	CENOURA: in natura, fresca sem folhas tamanho médio em perfeitas condições para consumo Entregas semanais em todas as unidades.	8,30	4.150,00
14	500	KG	COUVE-FLORES CONVENCIONAL: in natura de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Não será permitida a entrega do produto fora dos padrões exigidos para consumo. Entregas semanais em todas as unidades.	12,20	6.100,00
15	900	KG	FEIJÃO PRETO: safra 2023/2024 produto selecionado, limpo embalado identificado conforme legislação. Cocção máxima 30 minutos em panela de pressão. Entregas semanais em todas as unidades.	8,66	7.794,00
16	100	KG	LIMÃO COMUM: in natura em perfeitas condições para consumo humano. Entregas semanais em todas as unidades.	5,50	550,00
17	400	KG	MORANGO: in natura em perfeitas condições para consumo sem excesso de sujidades. Entregas semanais nos CEIS.	32,50	13.000,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

18	4000	UNID	PIEROGE: produto elaborado à partir de matéria prima certificada recheio de requeijão e batata inglesa congelado tamanho padronizado pesando em torno de 60 gramas a unidade, fresco, congelado, embalado e identificado conforme Legislação preparado de forma artesanal utilizando matéria prima devidamente registrada. Entregas bimestrais nas unidades de ensino fundamental.	2,23	8.920,00
19	500	KG	PEIXE TILÁPIA: em filés sem espinhas, sem pele, congelado drenado. Embalagens contendo 01kg intactas com todas as informações e registros nos órgãos competentes. Entregas mensais em todas as unidades	57,00	28.500,00
20	900	KG	REPOLHO VERDE: classificação extra, tipo verde, fresco, de primeira qualidade, limpo, livre de danos mecânicos e pragas. Não será permitida a entrega do produto fracionado. Entregas semanais em todas as unidades.	6,11	5.499,00
TOTAL				R\$ 134.500,00	

1.2. Todas as propostas devem estar acompanhadas de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **produção própria**, relacionada no projeto de venda.

1.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

1.4. Os alimentos deverão estar isentos de:

- *Substâncias terrosas;
- *Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- *Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- *Sem umidade externa anormal;
- *Isentas de odor e sabor estranhos;
- *Isentas de enfermidades;
- *Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- *Estarem devidamente registradas nos órgãos competentes.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

1.5. Todos os Projetos dos produtos orgânicos devem vir acompanhados da Certificação válida conforme Legislação.

2. Fonte de recurso

2.1. Recursos provenientes próprios do município e do Programa Nacional de Merenda Escolar.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.1. No caso de Cooperativas, deve ser apresentada relação dos agricultores familiares que irão dispor dos produtos, bem como comprovante de residência e cópia da Identidade e/ou CNH dos mesmos, para fins de registro e fiscalização por parte da Secretaria de Educação.

4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sobre pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP emitido nos últimos 30 dias, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo VII da Resolução n.º 6 do FNDE, de 08 de Maio de 2020.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 As entregas dos gêneros será de inteira responsabilidade do fornecedor e deverão ocorrer todas as segundas ou terças-feiras, diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino da área rural e urbana. As quantidades a serem entregues serão definidas posteriormente pelo Setor de Alimentação Escolar. Os gêneros deverão ser entregues acondicionados em embalagens próprias com o peso registrado, o que deverá ser conferido na presença do recebedor. (Não será permitida a troca de produtos). As entregas devem ser feitas mediante Notas Fiscais e cronograma emitido pelo setor de Alimentação Escolar.

6.1.1. Locais de Entrega:

Unidade Escolar	Endereço
E.M. Pratinha	Localidade Rio Pratinha (rural aprox. 30km)
E.M. Francisco Haas	Localidade de Rodeiozinho (rural aprox. 05km)
E.M. Tereza Werka - EJA	Anexo Salão Santo Antonio - Centro
E.M. Rubens A. Jazar	R Vereador Otávio Pechebela, 1420
E.M. Walmir L Senna	R Getúlio Vargas, 1160
E.M. Maria Avelina Furtado	R tenente Ary Rauen – B. Rondinha
P.E. Cantinho da Alegria	R Sergio Glevinski, 445
CEI Tio Luiz	R Sete de Setembro, 105, Bairro São Cristóvão



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CEI Tio Luiz (Extensão)	R Ernesto Greinert, 836, Bairro São Cristóvão
CEI Sonho Encantado	R Tenente Ary Rauen, s/n, Bairro Rondinha
CEI Vó Elídia G Mikalovicz	Bairro Santa Mônica
E.M. Floresta	Localidade Floresta

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Papanduva, setor de licitações, Rua Sérgio Glevinski, 134, centro, Papanduva/SC em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, ou através do site www.papanduva.sc.gov.br.

8.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução 26 de 17/06/2013 do FNDE;

8.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais conforme Resolução/CD/FNDE nº 6 de 8 de Maio de 2020.

8.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5. Integra o presente Edital o seguinte Anexo:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

8.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

8.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

8.8. Caso existam propostas de diferentes produtores para o mesmo item, será realizada a distribuição na seguinte ordem de classificação, considerado primeiro os que estiverem em âmbito **Municipal**, em seguida em âmbito **Regional** "AMPLANORTE", posteriormente em âmbito **Estadual**, e por fim, em âmbito **Nacional**. Ou seja, caso o produto possa ser totalmente contemplado por fornecedores Municipais, não haverá distribuição para os demais.

Registre-se e publique-se.

Papanduva/SC, 26 de Junho de 2024.

Jeferson Chupel
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal

Lauro Alves
Procurador Jurídico
OAB/SC 51.514



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO